

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO N.º 206/2019 - CONTRATO N.º 24/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E ADRIANO MENINO FERREIRA 16017395831.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO RICARDO DA SILVA, Prefeito Municipal, RG n.º 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 141.776.108-36, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado ADRIANO MENINO FERREIRA 16017395831, CNPJ. nº 13.341.765/0001-37, com sede na Rua Dr. Fernando Costa, nº 1106, Centro, São Miguel Arcanjo - SP, neste ato representada por Adriano Menino Ferreira, CPF. nº 160.173.958-31, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

A CONTRATADA, através de profissional qualificado e treinado, obriga-se a prestar serviços à CONTRATANTE, consistentes em Serviços de Decoração da 35ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo, no município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

A CONTRATADA obriga-se a prestar Serviços de Decoração da 35ª Festa da Uva de São Miguel Arcanjo, nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2019, com fornecimento de adornos, mobiliários, tecidos e plantas, materiais e demais equipamentos necessários, conforme serviços descritos abaixo:

Item	Serviços
01	Serviço de criação de ambiente e decoração de área do cerimonial de abertura da festa 200mt²;
02	Decoração de área coberta destinada aos visitantes do evento 600 mt²;
03	Criação de ambiente e decoração de área de exposição de uvas e demais frutas 540mt²;
04	Criação de ambiente e decoração em stand de recepção de visitantes da Secretaria de Turismo e Cultura 70mt²;

CLÁUSULA III - DO PREÇO:

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

CLAÚSULA IV - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do laudo de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

CLAÚSULA V - DA FORMA DA LEI:

O presente contrato é elaborado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.











Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73 Secretaria Municipal de Administração

CLAÚSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil nº 242 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLAÚSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até a data de 25 de fevereiro de 2019.

CLAÚSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAÚSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços ora contratados, fiscalização esta que, em hipótese alguma, dispensará a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil Brasileiro e demais exigências legais.

CLAÚSULA X - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO – Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAÚSULA XI - DO FORO:

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 13 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

CONTRATADA: ADRIANO MENINO FERREIRA 16017395831

Adriano Menino Ferreira

Testemunhas:

CPF.: 321074508-03

CPF.: 382 226. 178-42